LEI Nº 5.664, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO "COMPLEXO ESPORTIVO DEPUTADO AGOSTINHO CAMPOS NETO" PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O funcionamento, organização e adequação do "Complexo Esportivo Deputado Agostinho Campos Neto" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que utilizará para proporcionar atividades em contraturno escolar aos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de oferecer oficinas curriculares, atividades esportivas, sociais e culturais.

Parágrafo Único – Os espaços que integram o "Complexo Esportivo Deputado Agostinho Campos Neto", poderão ser utilizados para o desenvolvimento de projetos esportivos de interesse da comunidade.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.664, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO "COMPLEXO ESPORTIVO DEPUTADO AGOSTINHO CAMPOS NETO" PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O funcionamento, organização e adequação do "Complexo Esportivo Deputado Agostinho Campos Neto" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que utilizará para proporcionar atividades em contraturno escolar aos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de oferecer oficinas curriculares, atividades esportivas, sociais e culturais.

Parágrafo Único – Os espaços que integram o "Complexo Esportivo Deputado Agostinho Campos Neto", poderão ser utilizados para o desenvolvimento de projetos esportivos de interesse da comunidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral